



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 337 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

**“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.**

O povo do município de Medeiros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, para criar a seguinte dotação no orçamento vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64:

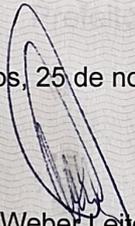
02	Poder Executivo
02.05	Sec. Munic. Esporte, Lazer e Turismo
02.05.01	Administração
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0012	Apoio ao Esporte e Lazer
27.812.0012.2072	Promoção e Apoio ao Esporte e Lazer
4.4.90.51.01	F 273 Obras e Instalações
	Total dos Créditos: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a anulação das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 25 de novembro de 2011.

  
Weber Leite Cruvinel  
Prefeito Municipal